

REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL – PAULIPREV

Aos 24 dias do mês de maio de 2021, às 18 horas e 18 minutos, respeitando os devidos cuidados preconizados pelas autoridades de saúde às reuniões presenciais, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo nomeados através dos Decretos nº 7.713 de 17 de dezembro de 2019 e nº 7.914 de 19 de outubro de 2020, Sandra Ariadne Casassa, Nara Martins Moretti, Idu Albino Ribeiro, Antônia Sirlene Lima, Edson Tomaz, Paulo Henrique dos Santos, Erick Santos Paiva, Eliete Maria da Silva, Fabio Ceconelo, Ademir Pereira, Ligian Regina Kalvon, Nívia Carla da Fonseca, Márcia Regina Ambrozini Lopes da Silva e Reginaldo Aparecido Naves, além do Diretor Presidente, André Breda, para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<http://bit.ly/pauliprev>) -YOUTUBE e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

Pautas do dia:

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada em 10/05/2021;
- 2) Apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Fiscal, referente ao primeiro trimestre de 2021;
- 3) Deliberação sobre o pedido para aprovação da prorrogação do contrato de locação de impressoras e scanner, de acordo com documentos encaminhados previamente (4º aditamento – encerramento 03/06/2021);
- 4) Deliberação sobre a aprovação do Relatório Anual de Avaliação Atuarial 2021/2020, de acordo com os materiais enviados previamente e apresentação na reunião ordinária do dia 10/05/2021;
- 5) Assuntos diversos.

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes e anunciou a pauta da reunião.

Item 01. Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada em 10/05/2021 – Sandra informa que a Ata foi enviada anteriormente aos conselheiros,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom right]

via e-mail e WhatsApp, para leitura e eventuais alterações. Coloca em deliberação e conselheiros aprovam com unanimidade.

Item 02. Apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Fiscal, referente ao primeiro trimestre de 2021 – Sandra dá boas-vindas aos conselheiros fiscais e passa a palavra para a conselheira Ligian. Antes de iniciar a apresentação, Ligian esclarece os questionamentos realizados pela conselheira Nara. Explica toda a dinâmica das atividades do Conselho Fiscal. São 2 reuniões quinzenais no mês, na primeira reunião analisam os processos de aposentadorias e pensões concedidos, o Comitê e a Carteira de Investimentos. Na segunda reunião analisam os processos de empenho. Em maio é montado o trimestral e é marcada uma reunião para debaterem o que será incluído ou não e o que será aprovado. Inicia a apresentação do relatório trimestral referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício 2021.

- **Receitas** - Informa que os repasses da Câmara e da Prefeitura de Paulínia são valores em regime de caixa, ou seja, o valor que entrou no mês de fevereiro é referente ao mês janeiro. Diz que tudo ocorreu certinho. Sobre o aporte, o valor de janeiro é referente ao valor de aporte de dezembro e em fevereiro já está valendo o novo valor. Diz que a Câmara fez o repasse de janeiro na segunda quinzena de dezembro, conforme APR 264. Demonstra no relatório o valor de repasse do setor de Perícias e os parcelamentos do CADPREV 406 e 408. Em janeiro não houve repasse do CAMPREV por mudança no sistema deles, se regularizando em fevereiro, conforme circular. Repasses foram realizados nos dias e com os valores pré-estabelecidos.
- **Despesas** – As despesas para o pagamento de aposentadorias e pensões se mantiveram dentro do previsto com um aumento de 26 aposentadorias e 2 pensões. O valor menor na coluna de “Aposentados” refere-se à antecipação de 13°. Diz que a variação que ocorre na coluna de “Conselheiros” acontece quando se reúnem já no final do mês e a folha de pagamento já está fechada, contabilmente, o pagamento ocorre no mês seguinte. No quadro demonstrativo, constam os totais de receitas e despesas para uma visão global de superávit ou déficit. Os valores maiores dos meses de fevereiro e março referem-se às reavaliações dos ativos que será demonstrado depois.
- **Financeiro** – A maior parte do patrimônio continua alocado em fundos referenciados em Títulos Públicos, sendo os maiores gestores a Caixa Econômica e o Tesouro Direto. Não ocorreram grandes variações em fundos, tiveram alguns fundos que performaram positivamente, mas nada têm a ver com renda variável. Diz que, na verdade, os fundos têm uma variação atrelada à recuperação de créditos, então, ela não acreditaria muito nesses valores. Ligian diz que ocorreram grandes amortizações e pagamentos de cupons durante o período e demonstra os valores no relatório.

Com relação ao parecer técnico:

- **CRP** - Diz que o Instituto está com o CRP válido até 20/09/2021.
- **Cálculo Atuarial** – diz que o Instituto se adequou a mudança da contribuição de 14% dos segurados.
- **Dívida previdenciária** – está sendo paga regularmente.
- **Receitas e Despesas** – houve um superávit no trimestre.
- **Previdência** – o conselho entende que as medidas adotadas pela Diretoria possam, no futuro, fazer com que não tenham mais glosas. No entanto, entendem que as leis 17 e 18/2001 precisam ser revisadas pela Procuradoria Jurídica, acha que eles têm competência e responsabilidade para

Handwritten signatures and initials:
Nara
Ligian
Sandra
Eliete
Fato
745

Handwritten signatures at the bottom of the page.

analisar o que é certo ou o que é errado baseados nas leis federais vigentes. Em relação ao Abono, verificam ausência de recolhimento previdenciário.

- Carteira de Investimentos – observaram que os fundos ilíquidos tiveram performance positiva, uma vez que a variação está atrelada a recuperação de créditos e salientam as importantes amortizações que ocorreram.

Baseado nisso, diz que ela, Nívia e Márcia continuam aprovando com ressalvas, em razão da necessidade da regularização das leis. Não irão apontar o que entendem ser errado ou correto, porque, como já disse, não possuem competência pra isso, quem teria competência é o Jurídico. Diz que os conselheiros Reginaldo e Ademir aprovam as contas por entenderem que a Diretoria vem tomando todas as medidas necessárias para a regularização do CRP e, todos eles, conselheiros, reconhecem o empenho da Diretoria na busca de soluções, na busca de acertos financeiros junto à Prefeitura, no papel do Comitê de Investimentos na recuperação dos fundos ilíquidos que, graças a Deus, na semana passada, viram alguma coisa andando em decorrência disso. Diz que espera que, um dia, quem sabe, consigam reverter esse dano e esse dinheiro possa voltar ao Instituto. O Conselho Fiscal aprova, com unanimidade, as contas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Sandra menciona ao Conselho Fiscal que o Conselho Administrativo oficiou o Executivo, após discussão em reunião, solicitando as correções das leis, nos artigos 13 da lei 18/2001 e 47 da lei 17/2001. Diz que entende, completamente, o que a Ligian colocou e, a menção dos artigos se deu após consulta ao Instituto. Pergunta se foi a primeira vez que o Fiscal apontou sobre o Abono ou se em todos os pareceres eles apontam. Conselheiros confirmam que apontam em todos os pareceres. A palavra é passada à conselheira Márcia que diz que colocaram a respeito da análise da Procuradoria Jurídica em razão das regras federais porque o Instituto pode até apontar algumas normas, mas o Tribunal de Contas sempre aparece com alguns critérios. Então, acha importante que se faça uma revisão integral das leis permeada nas regras federais. Não se cria uma expectativa em torno de um salário que o servidor, no final, não levará. A palavra é passada à Nara que diz que a Márcia respondeu parte da pergunta que fazia. Diz que gostaria de entender a escolha de o Fiscal só citar a lei e não pontuar os artigos. Ligian diz que já participou de uma comissão e vê que cada um tem um jeito de pensar de como tem que ser feito. Diz que ela, Ligian, não se sente competente para dizer o que tem que ter a base previdenciária. Se for levar ao pé da letra o que é passado pelo Tribunal de Contas, verbas transitórias e indenizatórias, o servidor não poderia levar nada. Há vários representantes de várias categorias que querem levar por terem contribuído e vira uma bola de neve sem tamanho. Diz que não vão apontar, a competência é do Jurídico. Querem que as pessoas não se iludam, como a Márcia colocou. A palavra é passada ao Idu que parabeniza a Ligian e o Conselho Fiscal. Acha perfeita a colocação da Ligian. Acha que o problema das glosas está na concessão, não está só na base do que é direito ou não porque cada pessoa pensa de uma maneira. Precisam ver que têm pessoas que se aposentaram de uma forma e outras pessoas de outra e essas verbas podem ser direcionadas. Quando chega na aposentadoria, se aplica mal o que se entende que é. A Procuradoria tem mesmo a noção do que pode ou não pode. O perfeito é aquilo que dá pra ser feito dentro das regras de aposentadoria. A palavra é passada à Nívia que diz concordar com a Ligian e com o Idu sem colocar e nem por. Complementa que se deve tomar muito cuidado quando se falar que vai montar alguma comissão para discutir determinado assunto. Diz que a última comissão que participou, a mesma que participava a conselheira Nara, deu pra entender como é difícil chegar num consenso porque foi construída uma ideia com o Dr. Guilherme, tinha o pessoal do Sindicato, o Maurício Mesquiatte... Mesclou de uma tal forma que não se conseguiu fechar numa única proposta, tanto é que, no material que os conselheiros têm cópia, tem a proposta tirada pela equipe e uma proposta formulada pelo Sindicato. Gasta-se uma energia tamanha de construção de conceito, nisso têm as forças, as “sardinhas”, os que querem resolver apenas os seus problemas quando, na realidade, devem se pensar no macro. Diz que comentou com o André

Mané
f.f.
m
Jo
A
Que
Idu
Fab
7HS
B

próximas vezes, as pessoas se posicionem para que itens sejam tirados, complementados ou que seja feita outra proposta. O objetivo é só contribuir com o material (*). A palavra é passada ao André que diz que por esse tema “glosa, base previdenciária” ser um tema muito sensível, quer deixar claro que quando assumiu o Instituto já existia uma das comissões, uma comissão bem informal que discutia, discutia, discutia e que ele tomou a atitude de dissolve-la porque chegou um momento em que estava virando confusão entre grupos específicos porque não se chegava a uma conclusão. A partir disso, desde 2019 possuem protocolos andando na Prefeitura que culminou na última comissão de base previdenciária criada que foi a que a Nívia citou, que teve participação sim do Jurídico, mas ainda nessa tiveram problema. Após o término das discussões, teve uma ata final, uma proposta final a ser encaminhada, ainda sim, o Sindicato protocolou uma nova proposta deles, diferente daquilo que eles ajudaram a construir na comissão e, aí, começa a criar um imbróglio. Esse tema é sensível e não é, basicamente, só mudar o artigo da lei, porque existem situações que não deveriam existir, por exemplo, quando o Instituto foi criado, foi criada a base previdenciária, o ideal é que fosse dada a opção sobre aquilo que você fosse contribuir, isso não foi feito e estão prestes a completar 20 anos do Instituto e continuam patinando nessa situação. Diz que todos sabem o marco que possuem em 2013, a partir de 2013 passaram a ter um processo muito intenso de fiscalização e glosas sobre as aposentadorias e essas verbas que, lá no passado, talvez, as pessoas entendessem que fosse mais fácil resolver, hoje, o entendimento não é tão simples, como simplesmente mudar a terminologia na lei e tirar o que é transitório e colocar no que é permanente. Diz que já falou em inúmeros grupos, o Erick e o Ademir já o ouviram falar, que a Guarda poderia ter resolvido isso no Estatuto deles quando foi criado em 2016. Foi criado um plano de carreira, foram criadas novas verbas transitórias, mas o cerne da questão que é o adicional de risco e o prêmio motorista não foram corrigidos. E não basta parar a contribuição, porque têm 2 grupos segregados: os com integralidade e paridade e os da média. Aos da média, esses descontos sobre esses adicionais são interessantes porque aumentam pra eles os proventos de aposentadoria calculado sobre a média. Para os com integralidade e paridade, se, simplesmente, deixam de ter a contribuição previdenciária, restringe qualquer possibilidade de tentar uma alternativa para resolver a solução das glosas implementadas. Não é um processo simples, é uma coisa complexa que o Instituto não deixa de acompanhar e nem de pedir providências. Mas a questão jurídica, como mencionaram, ele é bem importante porque existem discordâncias entre jurídicos, em especial o da Prefeitura e o do Sindicato que inviabilizam muito dos processos que vão ocorrer. No momento em que estão tratando da base previdenciária, paralelamente, precisam lembrar a questão de leis específicas que tratam do adicional de risco da Guarda, em especial, do abono que também tem que ser solucionado e que tudo isso vai impactar nessa revisão das legislações locais. Diz que precisam cobrar, precisam acompanhar, mas com o cuidado de que se resolva as questões que já têm para não criarem novas. O Instituto acompanha a necessidade e trabalha para solução dos problemas, mas a solução de alguns problemas não está em só alterar a base previdenciária, porque na alteração da base previdenciária podem inviabilizar, em especial, a solução do problema dos guardas. Sandra lembra a fala da Nívia, da “sardinha”, acha que precisam pensar no macro, em todos os servidores, ainda que os guardas sejam os maiores prejudicados, hoje, todos são. A palavra é passada à Ligian, diz que nos seus 29 anos de Prefeitura viu fazerem lei sem fundamento, um bando de gente incompetente que fez lei só pra atingir política, voto e ninguém pensa em ninguém. Todos são lesados. Diz que, se pararem e se fizerem conta matemática, se pagar tudo o que todo mundo tem direito, vão ver que não tem fundo porque a coisa foi feita errada desde o começo. Diz que a culpa não é do Instituto, a culpa é do Sr. Edson Moura que fez uma lei tosca, os outros que vieram depois empurraram com a barriga, porque, politicamente, para eles, mexer com qualquer coisa não dá voto e, eles sabem, que pra acertar muita coisa, vai mexer em categorias e não dará votos. Diz que a pouca vergonha está aí: quem senta na cadeira. A palavra é passada à conselheira Márcia, sobre as verbas que foram cobradas e que o servidor não leva,

Handwritten signatures and initials on the right margin:
maria
Erick
Ademir
Ligian
Sandra
Márcia
Eliete
7/15

principalmente, algumas categorias que são muito lesadas, como dos guardas. Além de se pensar, a Procuradoria ou quem for pensar na reformulação das leis, devia pensar, paralelamente a isso, como ressarcir essas pessoas mais lesadas, elas têm que ser compensadas. Não Instituto, o Instituto não tem responsabilidade sobre isso, a culpa não é do administrador atual, mas a culpa é da Prefeitura, a culpa é da Câmara Municipal que deixou passar essas leis e, aí, o servidor é o elo mais forte no final dessa corrente. A palavra é passada à Nara que agradece a resposta, ficou claro o porquê de deixar o apontamento da lei na íntegra. Diz que na comissão tinham o Leonardo também como advogado e, o assunto é tão complexo que, mesmo entre os próprios advogados via-se a diferença no tratamento do mesmo assunto. Acha que os órgãos, por meio de seus procuradores é que devem pensar em como deve ser essa adequação, esse projeto de lei e eles, conselheiros, como servidores têm outro papel que pode ser discutir com a Câmara, discutir por meio do Sindicato e em fim. Espera que isso sirva de aprendizado aos servidores. Sabem que os benefícios de verbas transitórias foram mascarados como reposição salarial. Enquanto servidores, precisam se atentar a isso para não terem problemas no futuro, não serão levados para a aposentadoria que é o cenário que estão vivendo agora. A palavra é passada ao Ademir que pede desculpa pelo desabafo que fez pelos amigos que estão sofrendo com isso. Diz que entende que não é a administração atual e nem os servidores atuais da Pauliprev que têm culpa nisso porque, lá atrás, 2013, 2014, 2015, os guardas que foram se aposentar, talvez, se tivessem sido orientados a aposentar pela média e não por paridade e integralidade, hoje, não estariam sofrendo com isso. Diz que de 86 guardas que estavam aposentados, 46 aposentadorias foram canceladas por uma lei feita errada e 40 glosadas. Diz que têm que elogiar o pessoal da previdência do Pauliprev que trabalham certinho e que têm o seu respeito e sua admiração. Diz estar lá dentro e vê como trabalham. Diz hoje ser uma administração séria e que antes não era infelizmente. Antigamente, levava-se um papel de pão lá e saía aposentado. Há casos que foram concedidas aposentadorias que não se sabe como foi concedido e hoje foi corrigido. Diz que ficam chateados com coisas que aconteceram lá no passado e, hoje, não acontecem mais e, por não acontecerem mais, o André é o ruim, o Douglas, a Beatriz são os ruins. O Prefeito, hoje, é ruim porque não tá dando aumento, mas e o que veio lá atrás? Como foi feito? Há 3, 4 dias atrás o Instituto teve desdobramento de ação da Polícia Federal de administração de 2015, hoje a administração é elogiada. Encerra dizendo que hoje a administração do Pauliprev tem que ser elogiada e todos os servidores que são muito competentes. A palavra é passada ao conselheiro Reginaldo, diz que é muito bonito todo mundo falando, mas acha que devem esquecer o lado de funcionário que sempre quer ver o seu lado e nunca vai querer ver o lado do Instituto. Cita o exemplo do PCCV, as pessoas que estão se aposentando hoje com esses salários contribuíram pra isso? André diz que a partir do enquadramento do PCCV, que era pra acontecer em janeiro de 2019 e foi antecipado para julho de 2018, houveram implementos para várias categorias e implementos de valores derivados num simples reenquadramento salarial em tabelas criadas. Pra quem tem direito a paridade, por exemplo, que levou esse efeito do PCCV, ele levou um efeito sem a devida fonte de custeio por não ter contribuído. É um dos principais problemas que o Instituto tem hoje em relação déficit técnico atuarial e alguns apontamentos do Tribunal de Contas que, vez por outra, aponta a falta dessa destinação da fonte de custeio por conta das legislações aplicadas no município sem observância do Regime Próprio de Previdência Social local. Reginaldo diz que é isso que queria ouvir do André. Acha que não adianta ficarem fazendo “vai lá cá”, “vai da lí”, sabem o que aconteceu de 2017, do PCCV, tudo o que foi incorporado sem ter a fonte de custeio, diz que a conta não vai bater mesmo, daqui a 10, 11 anos não irão conseguir pagar nem os que estão aposentados. Se solidariza com o pessoal da Guarda, foi criada uma expectativa para eles quanto a aposentadoria, pagaram sobre isso, diferente de outros que não pagaram. Acha que o Tribunal de Contas deveria olhar todos os casos de maneira igualitária, não só os da Guarda, mas, também, de todos que estão se aposentando pelo PCCV porque a fonte de custeio, como o André falou, não foi cobrada, não tem e estão recebendo por isso. Edson aproveita a lembrança

Maria
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

do Reginaldo e a fala do André, pergunta se nos casos que estão sendo aposentados, estão recebendo e há a devida fonte de custeio, se já há prazo suficiente para a análise do Tribunal de Contas ou, ainda pelo período, não deu tempo. André diz que possuem duas situações distintas, têm o caso dos servidores que se aposentaram com os efeitos do PCCV e, neste aspecto, ainda não têm nenhum apontamento do Tribunal de Contas a esse respeito, propriamente porque são do final de 2018, início de 2019 e têm algumas avaliações em relação às apostilas retificadoras de aposentadorias concedidas anteriormente, mas que tiveram a observação do enquadramento existente no PCCV. O Tribunal de Contas, em relação ao PCCV, como ele entende que há reenquadramento salarial, ele entende, até o momento, de que esse reenquadramento pra efeito proporcional da paridade ele é legal. O Instituto tem pouquíssimos casos analisados até o momento porque só está tratando, ainda, nessa situação das apostilas retificadoras e com valores que não tiveram significância. Porque a apostila retificatória é derivada da glosa. Em relação às novas aposentadorias, o PCCV traz um efeito, pra quem integralidade e paridade, das incorporações que existiram de fato e não de direito porque não existe uma lei de incorporação, mas existem aquelas parcelas que foram incorporadas no salário base e que elas são tratadas, pelo Tribunal de Contas, com regularidade porque as informações financeiras da Prefeitura seguem a premissa de que toda a legislação é legal até que ela seja julgada inconstitucional. São situações diferentes e divergentes dentro do mesmo grupo de pessoas que são servidores públicos. E para cada categoria pode ter uma interpretação diferente, a depender da verba que vá ser abordada enquanto fiscalização do Tribunal de Contas. A palavra é passada ao Idu que diz seguir na linha do Reginaldo. Diz que possuem várias regras de aposentadoria e só uma delas não dá direito às regras pela média. Se o Instituto trabalhasse da forma de que alguém reclamasse, de dentro da paridade, de uma regra apenas que não tem direito a outra regra pela média, de todas a regra não tem direito a uma só, a EC 47. Se um servidor disser “estou contribuindo com tudo isso” se isso houvesse uma diretriz dentro da Prefeitura, ou mesmo do Pauliprev para que a pessoa entendesse o que iria acontecer com ele dentro de sua aposentadoria, ele chegaria no momento de se aposentar já sabendo o que aconteceria com ele. Se pegarem cada pessoa que reclama da regra da paridade, e se aposentou com a regra da paridade, e fazer a média, vão ver que ele vai receber muito mais do que aquilo que colocou e não é justo. E explana a dificuldade do caminho de quais verbas a pessoa vai deixar de contribuir no caso da possibilidade de escolha da regra de aposentadoria. O RH, lá atrás, deveria ter dado essa orientação para cada pessoa e teria matado todos esses problemas que têm hoje. A palavra é passada à Nívia, diz que como o Idu bem disse, o Estatuto foi meio que vendido na base da ilusão para os servidores, diz estar no RH desde 1998 e acha que a Ligian também pode dizer com propriedade. Diz que foram meio que coagidos a assinar o Estatuto, não receberam um treinamento se quer no RH, a única coisa que falaram pra eles, tão e somente, foi: “olha, só pode assinar essa folha se a pessoa tiver concurso público”, o que eles, RH, fizeram foi isso. Iam na ficha, verificava se a pessoas tinha concurso e dava a folhinha pra pessoa e só. A única coisa que foi vendida ao servidor era que quando se aposentasse, levaria o salário da ativa. Essa foi a ilusão vendida ao funcionário e que eles tomaram isso como verdade até bom pouco tempo atrás. Agradece ao André pela consciência e o pensamento de preservar o Instituto fazendo a coisa certa. Sabe que ela, que entrou em 1996 na Prefeitura, mesmo contribuindo sobre verbas que ela nem sabe se poderá levar, no momento da aposentadoria poderá fazer a opção pela paridade ou pela média. O momento de se dar opção era lá atrás e o RH não sabia nem pra que lado a banda estava tocando. Venderam ilusão pra eles e, como a Ligian bem disse, o Instituto começou deficitário. Concorda com a fala do Idu, mas a parte do RH a incomodou porque não foram treinados, não sabiam direito o que era “estatutário” e foram construindo conceito aos poucos. Acha complicado embutir essa problemática na ossada do RH. Idu diz que a EC 20 ainda dava integralidade para todo mundo. Nívia pergunta ao Idu que curso que tinha lá no Instituto, quem tinha para dar orientação. Diz que não vai entrar no mérito de quem era o diretor da época e que jeito ele concedia a aposentadoria, os conselheiros sabem. Diz que hoje, o André, na medida do possível,

Mania

fi.
JF
Jo

Q
que

Idu
fo

THS
S

está colocando o vagão do Instituto no trilho. Sandra agradece a presença do Conselho Fiscal, a apresentação e o rico debate. Diz ser sempre importante esses debates, pensa que sempre plantam uma sementinha, alguém vai ouvir, pelo menos, um pedacinho dessa reunião e vai começar a entender como funcionam as coisas. Um debate saudável com ideias diferentes, mas que é de assunto de interesse comum de todos eles, afinal, todos eles são servidores.

Item 03. Deliberação sobre o pedido para aprovação da prorrogação do contrato de locação de impressoras e scanner, de acordo com documentos encaminhados previamente (4º aditamento – encerramento 03/06/2021) – Sandra diz que os documentos foram enviados, previamente, para análise. Contrato iniciado em 2018, no valor total de R\$ 26.400,00, hoje, no seu 4º aditamento vai para R\$ 31.193,16. Abre a palavra para os conselheiros tirarem dúvidas. Edson pergunta ao André se é o 4º aditamento mesmo, se não seria o terceiro, 2019, 2020 e 2021. André diz que o Edson tem razão, em 2018 é o contrato inicial, 2019, 2020 e 2021 são aditamentos. Eliete diz que fez a conta errada também. Sandra diz que vai ser o 4º ano e o aditamento é o 3º. Eliete diz que é o 4º aditamento, após 6 meses de contratação houve um aditamento para a inclusão de um scanner e, por isso é o 4º aditamento. André diz que de fato é isso e o Edson também tem razão por ser a terceira prorrogação. Sandra coloca em deliberação e os conselheiros aprovam com unanimidade.

Item 04. Deliberação sobre a aprovação do Relatório Anual de Avaliação Atuarial 2021/2020, de acordo com os materiais enviados previamente e apresentação na reunião ordinária do dia 10/05/2021 – Sandra lembra que na reunião do dia 10/05/2021 o atuário do Instituto fez uma apresentação de um documento bastante extenso enviado anteriormente para que os conselheiros fizessem a leitura e tirassem suas dúvidas, tanto na reunião, como posteriormente através do e-mail. A apresentação foi resumida, porém o material é bastante extenso. No final da reunião, a conselheira Eliete bem colocou que o conselho deveria deliberar a apresentação e o André explicou e deixou claro que os conselheiros não possuem competência técnica para aprovar o relatório, dizendo se está certo ou errado, mas possuem a prerrogativa de deliberar a apresentação. Coloca em deliberação a aprovação da apresentação do relatório e os conselheiros aprovam com unanimidade.

Item 05. Assuntos diversos – Sandra abre o item e passa a palavra à conselheira Nara. Nara diz que, lá atrás, tinham comentado, durante as reuniões, quando estavam fazendo o calendário, ela tinha comentado que poderiam mapear as pautas fixas que poderiam aparecer a cada mês. Diz ter feito um esboço e resgatou algumas coisas que foram apresentadas em 2019, 2018 que não retomaram o assunto. Diz que, para ser rápida, pode enviar o esboço via WhatsApp para analisarem o que poderiam manter, o que não seria interessante... Diz que não colocou os contratos porque terá que buscar os períodos de vencimentos. Pensa que, de repente, serve como uma sugestão para os conselheiros que virão na próxima eleição. Não seria algo que precisam ter pressa, mas que seria interessante construir juntos. Sandra sugere que, após o envio no grupo, podem trazer esse item como pauta para discussão e dúvidas. A palavra é passada ao Idu, diz que o Abono de Permanência só está relacionado no artigo 40 da CF, homem com 60 anos de idade e 35 anos de contribuição e mulher com 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, ambos com 10 anos de serviço público, se quiserem continuar trabalhando, têm o direito a receber o abono de permanência. Diz que houve decisões do Supremo Tribunal Federal e, os procuradores do Instituto, começaram a conceder abono de permanência a todas as aposentadorias voluntárias, a especial, por tempo de contribuição do artigo 40 da CF, por tempo de contribuição pela EC 47/2005 e EC 41/2003. Diz que foi procurado por 2 servidores e questionado o por quê que pela

Mano
J. J.
Jo
A
du
Fab
PAS
8

aposentadoria por idade eles não podem receber o Abono de Permanência. Pergunta ao André se a aposentadoria voluntária por idade tem ou não tem o direito ao Abono de Permanência. André diz que vai tentar resumir tudo o que o Idu falou e diz que é crítico com a forma que a Prefeitura paga, acha que deveria ser disciplinado em lei e para ter limites, mas enfim, isso é uma outra situação. Diz que as Procuradorias Jurídicas, não só a do Pauliprev, mas todas as Procuradorias Jurídicas entendem que é devido o Abono de Permanência aos servidores que implementam a aposentadoria voluntária desde que tenham todo o tempo mínimo de contribuição. A aposentadoria por idade, embora voluntária, a pessoa não tem todo o tempo de contribuição e por isso ela é proporcional. No entendimento da Procuradoria, por conta da proporcionalidade, por não ter o tempo total de contribuições exigidas, o servidor não faria jus. Diz que a Procuradoria não fecha esse parecer e, em todos os casos, o município é oficiado com o posicionamento para que a Procuradoria Jurídica da municipalidade analise porque a palavra final é sempre do Prefeito. Diz ao Idu que, se a pessoa ouviu ou se levou a informação até ele que o Pauliprev disse que ela não tem direito, ela pode ter interpretado a informação da forma como ela recebeu por não ter tido a expedição automática da certidão do Abono de Permanência. A expedição automática da certidão se dá nos casos em que o servidor implementou o tempo total de contribuição e continuou trabalhando. Essa é a vantagem ao servidor por ele continuar trabalhando. A interpretação sobre a aposentadoria voluntária por idade em que o servidor tem apenas o tempo mínimo para fazer jus a uma proporção daquilo, se ele continuar trabalhando e contribuindo, ele vai, naturalmente, aumentar o seu provento de aposentadoria posterior e, aí, terá que ser analisada a regra individual. É uma decisão discricionária de um poder que não é do Instituto. Idu diz que fala pela questão da aposentadoria por idade também ser uma aposentadoria voluntária. Também acha que essa aposentadoria é um pouco meio fora do caminho correto. Diz que respondeu aos servidores que não teriam mesmo o direito, mas queria perguntar ao André para que ele veja com o pessoal. André diz que, se dependesse apenas do Instituto, construiriam critérios para a concessão do Abono de Permanência para que não vire a bagunça que está virando. Mas é algo que o Instituto não paga. O que pode fazer é dar o melhor direcionamento possível. Sandra pergunta se com o Abono de Permanência muda a contribuição. André diz que não, o que acontece é que a patronal, como a contribuição do servidor continuam vindo para o Instituto como a do servidor ativo. O que muda é que, para o servidor em Abono de Permanência, o município restitui pra ele o mesmo montante que ele fez a contribuição previdenciária. É interessante ao Pauliprev porque o município continua pagando o servidor e, para a municipalidade, o município continua com a mão de obra qualificada; com o adendo que, em algumas secretarias, em especial a saúde e a educação, quanto mais tempo esse servidor estatutário permanecer ativo, pro RPPS é melhor porque as reposições desses servidores estão sendo feitas com contratos de trabalhos temporários e, conseqüentemente, os novos estão contribuindo para o INSS e não para o RPPS. Sandra pergunta, para resumir e deixar claro, para o servidor em Abono de Permanência, a Prefeitura repassa 28% e o servidor não tem o seu desconto? André diz que, na verdade, para efeito do holerite, o servidor tem e a Prefeitura também tem o desconto, só que, no holerite dele, a Prefeitura devolve. Fábio sugere, como a Eliete havia feito no começo do ano, de fazerem uma campanha, uns vídeos, algumas coisas assim, para divulgar como que é o ato concessório de aposentadoria. Até para, se der, pegar uma empresa especialista, não desmerecendo o pessoal do Pauliprev que tem o Marcos lá que é sem comentários, para ajudar nessa divulgação. Para evitar as coisas que o pessoal distorce, como o Abono de Permanência, escutou uma pessoa alegando que o Pauliprev não queria dar, não é questão de dar, é preciso ver se a pessoa tem direito. E, se a Prefeitura paga a parte do funcionário, ela devolve, se isso impacta na folha de pagamento, na margem de responsabilidade fiscal. Sandra diz que a questão da folha, impacta sim. Fábio diz que, quem é mais novo não concorda com isso, porque

marie



acha que tem que chamar pessoas mais novas do concurso. Mas é o que o André falou, será chamado por contrato temporário. Pro Instituto é bom, pro funcionário o salário líquido aumenta, é difícil conciliar os dois. Sandra diz que se houvesse a reposição do funcionário que se aposenta, através de concurso público, tudo certo, a soma seria exata. Mas não acontece, principalmente, na saúde e na educação, como o André disse. Idu diz que, para o Pauliprev, o Abono de Permanência é bom, ele deixa de pagar um salário e continua recebendo. O funcionário passaria a dar lucro, ele poderia sair da ativa e deixar de contribuir que é o que acontece na grande maioria, que recebe proventos de até R\$ 6.400,00. André diz que gostaria de pontuar o que o Fábio falou. Diz que estão pensando nisso já faz tempo, mas vieram a reforma da previdência, a história da PEC paralela que não desanda, a pandemia... Queria começar a fazer alguns grupos para discutirem as regras previdenciárias com grupos dentro da Prefeitura, fazer reuniões, já estavam programando isso junto com o RH e não andou. Pensaram em fazer uma cartilha previdenciária e criaram, como se fosse uma cartilha previdenciária, que está lá disponibilizada no site e que ninguém vê e lê. Diz que já discutiram diversas pautas do conselho desde o final de 2018 sobre regras previdenciárias, explicando. Nas reuniões presenciais, principalmente, começaram com isso, com participação, inclusive, de membros do Sindicato cuja a adesão do servidor foi muito pequena. Diz que precisariam avaliar melhor a abrangência, precisam criar um mecanismo de chegar até o servidor e, foi por isso que, naquele momento, pensou em desenvolver, junto com o RH, reuniões setoriais. Estavam desenvolvendo esse projeto com o Departamento de Previdência, inclusive com as meninas da perícia para fazerem alguns acompanhamentos, mas estourou a pandemia e o que era presencial ficou, extremamente, prejudicado. Não sabe se algum outro instrumento virtual, além dos que estão disponibilizando, teria essa inserção do servidor. Fábio diz que, além disso tudo aí, ainda teve a questão da ADIN. André diz que esses últimos 2 anos foram difíceis. Sandra diz que, realmente, esse último ano então, foi mais difícil para todo mundo. Talvez como ele colocou, pedindo sugestões, coisas pequenas, pontuais e de fala simples abrange. Entende que tem assuntos que não dá pra serem pequenos, mas, talvez, como livro infantil, textos pequenos. As pessoas, não generalizando, não leem, não têm tempo. Talvez, o Marcos conseguisse fazer um gibi, um livrinho didático com capítulos pequenos. Deixa como ideia para um assunto que a Eliete colocou de como ser um conselheiro. Um primeiro passo para algumas coisas. Se coloca a disposição para ajudar no que puder. André diz ser interessante e que vai conversar com o pessoal. Diz que as questões previdenciárias não conseguem ser curtas. Diz que, essa semana, as pessoas pegaram um quadro que não se aplica, praticamente, mais em ninguém, de aposentadoria proporcional cuja as regras precisavam estar completas em 16/12/1998. É um quadro que não existe mais no website. Idu diz que o que ele viu e desmentiu a data seria 31/12/2003, da EC 20. André diz que independente disso, se tivessem alguma pessoa em atividade ainda, ela já teria implementado outros requisitos porque tinha que ter implementado naquela época. Isso gera uma série de transtornos. Diz que tentou resumir a explicação e, mesmo assim, as pessoas continuaram tendo dúvida. A parte previdenciária é muito complicada e, às vezes, uma informação dada hoje, daqui a 2 anos pode não valer mais e a pessoa pode, também, interpretar da maneira dela. Acha que qualquer sugestão é bem-vinda, se os conselheiros virem alguma coisa que dê para apropriarem no Instituto, eles podem encaminhar. Lembra que o Instituto tem perna curta, embora tenha aumentado o número de servidores, também aumentou, monstruosamente, o volume de trabalho nos últimos 2 anos. Diz que acha que a Sandra e o Fábio falaram coisas parecidas, mas que podem se confundir. Em relação ao Abono de Permanência, a restituição dele é paga de forma indenizatória. Ele não causa um impacto adicional a folha de pagamento, não altera o índice da lei de responsabilidade fiscal. Diz que aqueles valores, lembra que as pessoas que estão em Abono de Permanência é porque complementaram os requisitos para a aposentadoria, elas têm a tendência de terem os maiores

manie
J.F.
J.F.
J.F.
J.F.
Fáb
J.F.
J.F.

salários e esses salários continuarão impactando a municipalidade e, aí, o Idu tem razão também, porque isso é vantajoso ao Pauliprev. Lembra que o ideal, para o Instituto equalizar as situações todas, seria que tivessem a reposição de servidor. Mas, analisando os números financeiros da municipalidade, lembrando que têm ajustes e arranjos a serem realizados, como as glosas que podem impactar em decisões a serem tomadas pela administração, mas em especial a questão do Abono Provisório, precisariam repor, pelas suas contas, nos últimos anos, com as pessoas que foram contratadas via contrato temporário, em cerca de 400 a 500 servidores. Ele não enxerga na municipalidade a possibilidade de ser realizada uma reposição de vagas desse vulto sem que tenha impacto na lei de responsabilidade fiscal. Diz que terão, ainda, por algum tempo, e torcendo sempre para que a arrecadação aumente, para que passem pelo período da pandemia, para que encontrem novas fontes de receita para o município e não para o Pauliprev propriamente dito. Para que a receita aumentando, o impacto da folha seja menor porque os ajustes que precisam ser feitos a nível de regularização de verba e a nível de reposição de vagas, não são possíveis no momento atual se considerarem volume de folha de pagamento ante a lei de responsabilidade fiscal, ante ao momento da arrecadação do município. Diz ser uma conta bem complexa e que vão perdurar ainda alguns anos para tentarem buscar o equilíbrio. Às vezes parece ser um estralar de dedos e não é. Lá no Governo Federal, num estralar de dedos, jogou por água a baixo todo o trabalho de 2 anos do Instituto para recuperar o equilíbrio atuarial. A palavra é passada à Nara, sobre a questão da divulgação, segue o raciocínio da Sandra, algo curto e de preferência de mídia de WhatsApp. Algo do tipo: “Você Sabia?” e vir alguma coisa muito básica e, se a pessoa quiser saber mais, haver um link para uma leitura mais completa. A palavra é passada ao Idu, para complementar, diz que a informação divulgada está na EC 41/2003, se ele não se engana, é o artigo 2. Diz que desmentiu ao pessoal, que não há mais ninguém que complementou esses requisitos lá em 31/12/2003. André diz que o que ela postou é referente a EC 20, mesmo quadro que o conselheiro Erick o repassou. Lá eles estavam questionando sobre o pedágio de 40% a ser pago a partir de 16/12/1998. Diz que o Idu tem razão no que falou, fizeram uma miscelânea, uma confusão. André tentou, para não contradizer ninguém, sugerir que viessem ao Instituto e verificassem uma simulação, para atender os questionamentos individuais. Fazer como a Nara falou, por exemplo, já é uma coisa que o Instituto já faz. As pessoas começam a escrever no privado pedindo para explicar pra elas a situação dela. Voltam ao que o Idu falou, um assunto do Abono de Permanência, que deveria ser simples, tomou bastante tempo da reunião porque não é tão simples explicar. Precisam tomar um certo cuidado, às vezes, no que vão falar porque a verdade em um acaba não se concretizando na verdade do outro. Diz que farão da melhor maneira possível e está à disposição.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos. Encerrou a reunião do Conselho Administrativo.

Término às 20:13h.

Paulínia, 24 de maio de 2021

maria



Idu

PH



fo b

co





Sandra Ariadne Casassa
Presidente Conselho Administrativo



Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



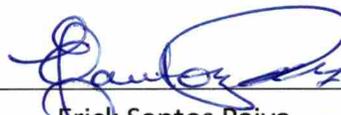
Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



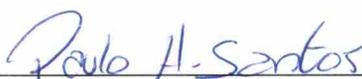
Idu Ribeiro
Conselheiro Administrativo



Nara Moretti
Conselheira Administrativa



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



Paulo Henrique dos Santos
Conselheiro Administrativo



Antônia Sirlene Lima
Conselheira Administrativa



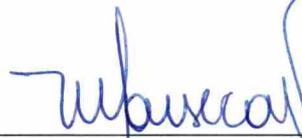
Eliete Maria da Silva
Conselheira Administrativa



Ligian Regina Kalvon
Presidente Conselho Fiscal



Ademir Pereira
Conselheiro Fiscal



Nívia Carla da Fonseca
Conselheira Fiscal



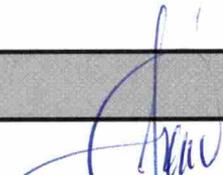
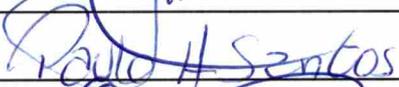
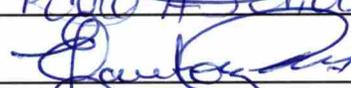
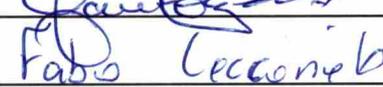
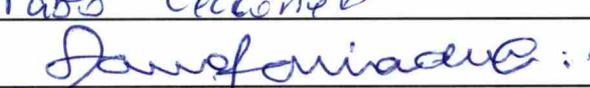
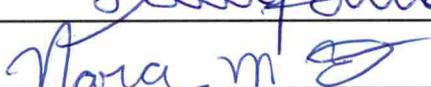
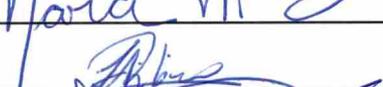
Márcia Regina Ambrozini L. Silva
Conselheira Fiscal



Reginaldo Aparecido Naves
Conselheiro Fiscal

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
24 de maio de 2021 – 18 horas – Reunião por Teleconferência

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	
3	ERICK SANTOS PAIVA	
4	FÁBIO CECONELLO	
5	SANDRA ARIADNE CASASSA	
6	NARA MARTINS MORETTI	
7	IDU BALBINO RIBEIRO	
8	ANTONIA SIRLENE LIMA	
9	ELIETE MARIA DA SILVA	

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA RELATIVAS AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte dias do mês de maio de 2021, as 08h00min, estavam presentes: **LIGIAN REGINA KALVON**, Presidente e conselheira eleita; **NÍVIA CARLA DA FONSECA**, representante eleita dos servidores ativos; **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos servidores inativos e **ADEMIR PEREIRA**, representante nomeado do Poder Executivo e **REGINALDO APARECIDO NAVES**, representante nomeado do Poder Legislativo, para discussão e deliberação referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março do exercício de 2021**. Este documento foi emitido após análises detalhadas de demonstrativos financeiros, balanços, processos de empenho, contratos, notas técnicas atuariais, COMPREV, além de discussões junto à Diretoria Executiva conforme segue:

I. RECEITAS

Nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 constatamos os devidos **REPASSES** das Receitas Previdenciárias da Prefeitura, Instituto e Câmara Municipal e seus devidos aportes (conforme Lei n. 3738 de 23/12/2019); dos recursos provenientes do COMPREV e dos valores recebidos referentes aos parcelamentos CADPREV (contratos nº s 406 e 408/2020). Todos os comprovantes como APR' s, ofícios e relatórios estão disponíveis para verificação junto ao instituto.

2021 Regime de Caixa	REPASSES		RESSARCIMENTO PERÍCIAS (*)	PARCEL. CADPREV	COMPREV
	PMP	CÂMARA			
JAN	11.968.455,32 3.387.308,94	- (**)	46.116,75	384.779,98 005/200	- (***)
FEV	12.985.032,21 4.230.607,21	250.802,04 77.944,48	51.675,74	386.656,95 006/200	751.634,17
MAR	12.734.655,72 4.230.607,21	249.978,49 77.944,48	51.742,56	392.865,91 007/200	792.595,92

(*) Ressarcimento Perícias – Convênio SMRH 001/2020

(**) Repasse da câmara no valor de R\$ 212.530,33 foi realizado em 17/12/2020 conforme APR nº 364/2020

(***) Devido a nova sistemática no mês de janeiro de 2021 não houve pagamento do COMPREV conforme Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME

Os repasses foram efetuados nas datas previstas conforme valores constantes na tabela acima, sendo que conforme Lei Municipal nº 3738/2019, que define previamente os valores do aporte para cada exercício, no ano de 2021 serão considerados R\$ 77.944,48 e R\$ 4.230.607,21, respectivamente para Câmara e Prefeitura Municipal de Paulínia, observados no mês de fevereiro (regime de caixa) porém referentes ao mês de janeiro de 2021.

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.

Marcia

[Handwritten signatures and initials]

II. DESPESAS

As despesas previdenciárias relacionadas ao pagamento de aposentadorias e pensões se mantiveram dentro do previsto com um aumento de 26 (vinte e seis) concessões de aposentadoria e 02 (dois) processos de pensão no trimestre.

Os processos de empenho, contratos e processos licitatórios foram elaborados conforme a lei podendo ser consultados junto ao instituto e também no site <https://pauliprev.sp.gov.br>

Mês 2021	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	ATIVOS	CONSELHO	CUSTO ADM
JAN	11.124.894,21 798.308,74(*) (1276)	665.976,25 27.694,63(*) (116)	344.709,88 68.150,67(*) (31)	33.919,90	417.079,63
FEV	10.575.908,70 174.045,27 (1291)	640.863,75 (116)	277.210,82 (31)	33.919,90	391.860,59
MAR	10.510.857,57 60.191,24(*) (1302)	676.466,63 (118)	255.236,80 (31)	27.862,75 (**)	364.011,64

(*) Antecipação da 1ª parcela 13º salário

(**) Valor inferior em virtude da contabilização de pagamento de reunião no mês seguinte devido ao fechamento de folha de pagamento

2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
RECEITAS Totais	15.821.430,78	25.680.837,37(**)	27.239.617,14(**)
DESPESAS	12.207.950,09	11.608.633,04	11.551.335,84
SALDO FINANCEIRO (*)	3.613.480,69	14.072.204,33	15.688.281,30

(*) Tabela meramente ilustrativa para fins de visualização de saldo financeiro aproximado.

(**) Reavaliação de ativos

III. FINANCEIRO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	
JANEIRO	1.313.786.234,21
FEVEREIRO	1.308.591.319,40
MARÇO	1.320.204.850,67

A maior parte do patrimônio do instituto continua alocado em fundos referenciados em títulos públicos, sendo os maiores gestores: Caixa Econômica Federal e Tesouro Nacional.

VALORIZAÇÕES E DESVALORIZAÇÕES		
JANEIRO	Citibank BBIF +15,65%	Icatu Vanguarda -3,91%
	Piatã Cred. Priv. +0,68%	Geração Fia -3,46%
	TMJ IMA B +0,42%	Bradesco Select -2,48%
FEVEREIRO	Illuminati +12,62%	Vanguarda -3,80%
	Sculptor +2,57%	Itaú Mom -3,68%
	TMJ +0,58%	Bradesco Sel -3,24%
MARÇO	Firf Pyxis +8,75%	Ático -1,39%
	Illuminati +7,45%	Itaú Mom30 -1,18%
	Icatu +5,06%	Infra Real -0,79%

Os fundos ilíquidos performaram positivamente uma vez que a variação destes está atrelada a recuperação de créditos e não a variação de mercado.

No trimestre observamos importantes amortizações, além de distribuição de resultados e rendimentos de cupons conforme tabela abaixo, sendo que os valores oriundos de recuperações foram alocados no Fundo Gestão Estratégica e os valores dos cupons alocados no Fundo BB Prev. Aloc. Ativa, respeitando-se a Política de Investimentos, amplamente discutidas entre comitê de investimentos, assessoria financeira e conselhos. Os documentos comprobatórios incluindo atas e demais planilhas encontram-se a disposição no instituto e no site da autarquia para conferência.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 1.541.107,61 Amortização TMJ	R\$ 432.969,59 Amortização GGR Prime	R\$ 3.429.961,88 Amortização Pyxis
R\$ 80.886,94 Distribuição de Resultados Fundo Hazz	R\$ 4.248.081,79 Rendimentos de cupons NTN	R\$ 1.996.116,84 Amortização TMJ

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.

Mauá

[Handwritten signature]

FUNDO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ENQUADRAMENTO
Renda Fixa - Artigo 7º, Inciso IV a.				
Santander RF Ativo FIC	41.107.401,45	41.059.553,89	41.096.892,99	187.541.806,27 14,21% Limite 40%
Inst. ALOC DinamicII	68.743.359,50	68.784.471,69	68.883.894,98	
Santander Inst. RF DI	14.167.229,55	14.127.805,25	13.926.433,11	
BB Prev Perfil	41.611.603,77	45.962.662,63	50.389.407,34	
TMJ IMA B FI RF	17.068.719,56	14.951.068,50	13.245.177,85	
RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso III a				
FIRF PYXIS Inst IMAB	10.139.690,23	9.850.777,30	7.283.276,16	35.933.263,87 2,72% Limite 60%
Tower RF FI IMAB-5 II	11.763.114,34	11.705.303,41	11.701.251,14	
Tower RF FI IMAB-5	16.863.905,01	16.848.435,17	16.948.736,57	
RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso I, b				
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica	255.063.692,40	257.162.646,30	263.297.820,36	416.633.161,53 31,56% Limite 100%
Alocação AT RF Previd.	153.710.912,19	155.260.298,05	153.335.341,17	
RENDA FIXA - Art. 7º, Inciso I a				
Carteira Longo Prazo NTN-B	201.331.298,62	194.725.822,67	195.038.013,90	195.038.013,90 14,77% Limite 100%
CRÉDITO PRIVADO - Artigo 7º, Inciso VII b				
Piatá RF LP	16.730.300,98	16.714.724,96	16.685.027,69	16.685.027,69 1,26% Limite 5%
RENDA FIXA FIDC - Artigo 7º, VII, a				
GGR Prime I FIDC	11.682.729,96	11.237.434,94	11.254.041,80	43.528.217,85 3,30% Limite 5%
Illuminati FIDC	21.898.537,90	24.662.812,75	26.502.405,39	
LEME Fidc Senior	5.772.858,56	5.617.463,69	5.621.875,78	
BBIF Master FIDC LP	150.526,05	149.754,23	149.894,88	
Incentivo Mult. A/B	0,00	0,00	0,00	
MULTIMERCADO - Artigo 8º, Inciso III				
FI Multimercado SCULPTOR	36.820.730,30	37.767.419,91	37.685.663,44	37.685.663,44 2,85% Limite 10%
IMOBILIÁRIO - Artigo 8º, Inciso IV				
Hazz	12.358.459,10	12.369.841,86	12.387.620,93	26.139.357,86 1,98% Limite 5%
BR Hotéis FII	12.759.564,15	12.738.833,23	12.720.824,57	
Infra-Real Estate FII	1.037.326,27	1.034.106,57	1.030.912,36	
FIP - Artigo 8º, Inciso IV				
Infra Saneamento	15.642.334,99	15.632.445,28	15.616.193,86	48.181.386,53 3,65% Limite 5%
W7 FIP/Infrapec	2.152.603,54	2.150.372,46	2.147.337,08	
FIP/Ático G Empres	611.646,93	607.857,27	599.351,70	
Ático Florestal FIP	4.329.626,33	4.325.989,26	4.322.320,46	
FIM FP1/FP2 LP	25.024.275,39	25.029.709,73	25.030.911,10	
Ático Ger. Energia	468.899,38	467.347,63	465.272,33	
AÇÕES - Artigo 8º, II				
Geração FIA	40.713.943,17	39.495.981,58	39.995.269,14	312.838.951,73 23,70% Limite 25%
Momento 30	48.528.954,95	46.741.758,72	46.190.058,84	
Bahia BBM Val II FIC F	40.340.187,01	39.947.691,75	41.112.164,49	
Icatu Vanguarda Dividendos FIA	51.613.212,30	49.649.198,06	52.163.926,79	
Itaú Ações Dunamis FIC	69.024.787,33	69.351.491,29	70.820.223,41	
Bradesco FI Ações S	64.553.803,00	62.460.185,37	62.557.309,06	

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.

PARECER TÉCNICO

1. CRP

Verificamos que o instituto está com CRP, documento que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com validade até 27/09/2021 obtido por via judicial conforme Certificado de Exclusão de Irregularidades nº 986831 – 195899.

2. CÁLCULO ATUARIAL

Com base na Lei nº 3759/2020 datada de 01/04/2020, que alterou a contribuição patronal e dos segurados em 14%, houve adequação às mudanças trazidas pela EC nº 103/2019 respeitando-se o prazo determinado constitucionalmente, a saber, § 6º do artigo 195 da CF.

3. DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Em relação a dívida previdenciária com valor apurado de R\$ 72.183.609,55 referente aos anos de 2015 e 2016, obteve-se a promulgação da Lei nº 3768 de 30/04/2020 que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao Pauliprevi, sendo que os Termos de Acordo nº s 406 e 408/2020 que definiu prazos e outras diretrizes de pagamento foram assinados em 11/08/2020 e o pagamento das parcelas está em dia.

4. RECEITAS X DESPESAS

Considerando o total de receitas que incluem os repasses, aportes, pagamento do parcelamento, COMPREV e demais receitas, o saldo financeiro do instituto foi superavitário no primeiro trimestre.

5. PREVIDÊNCIA

O conselho fiscal analisou os processos de aposentadorias e verificou que, com a adoção de medidas pela Diretoria Executiva a partir de 2019, baseadas em apontamentos do Tribunal de Contas, o número de glosas nas concessões de aposentadoria deve diminuir consideravelmente. No entanto, salientamos que as leis municipais que disciplinam a base previdenciária dos servidores do município de Paulínia (Leis Complementares 17 e 18/2001) devem ser revisadas pela Procuradoria Jurídica adotando-se os parâmetros disciplinados nas leis federais vigentes. Quanto ao abono (Leis Ordinárias nº 3345 e nº 3346/2013) verifica-se a ausência de recolhimento previdenciário.

6. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

O conselho acompanhou a postura do comitê no trimestre que monitorou a rentabilidade visando a meta atuarial, porém com cautela nos investimentos considerando a volatilidade do mercado e a certeza de liquidez. Quanto aos fundos ilíquidos, alguns tiveram performance positiva, uma vez que a variação destes está atrelada a recuperação de créditos. Devemos salientar importantes amortizações graças ao monitoramento isolado dos fundos, além da reavaliação de ativos e pagamento de cupons que foram de grande importância no patrimônio do instituto.

maie



PHS



CONCLUSÃO DO PARECER

Após análise e discussão do presente parecer, a votação foi a seguinte:

As conselheiras Nívia, Ligian e Márcia, **APROVARAM com ressalvas** as contas do primeiro trimestre de 2021, em razão da necessidade de regularização das Leis Complementares nº 17 e 18, ambas de 09/10/2001, bem como quanto ao abono salarial, dentro dos limites legais, a fim de não se causarem novos prejuízos aos servidores no futuro, visto que tanto servidores ativos como inativos estão aflitos quanto à fragilidade das referidas leis.

Os conselheiros Reginaldo e Ademir **APROVARAM** as contas, por entenderem que todas as medidas necessárias quanto à regularização do CRP, vem sendo tomadas pela atual Diretoria junto a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Todos os conselheiros reconhecem o empenho da Diretoria nas regularizações necessárias, bem como o empenho da mesma junto com o Comitê de Investimentos na recuperação de fundos ilíquidos, fruto de aplicações ocorridas em gestões anteriores.

Assim sendo, este Conselho Fiscal **APROVA** por unanimidade as contas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do exercício de 2021.

Paulínia, 20 de maio de 2021.


LIGIAN REGINA KALVON
Conselheira Fiscal


NÍVIA CARLA DA FONSECA
Conselheira Fiscal


MARCIA REGINA AMBROZINI L. DA SILVA
Conselheira Fiscal

ADEMIR PEREIRA
Conselheiro Fiscal

REGINALDO APARECIDO NAVES
Conselheiro Fiscal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E PRADO E BARSÍ LTDA ME.

CONTRATO Nº: 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018

DATA: 04/06/2018

VALOR: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. José de Freitas Guimarães, infra-assinado, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRADO E BARSÍ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob 12.195.006/0001-40, com sede na Rua Albino José Barbosa de Oliveira, nº 1479, Bairro Barão Geraldo, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, neste ato representado por Fernando Fernandes Barsi, infra-assinado, portador do RG nº 29.340.298-X e do CPF/MF 264.657.668-41, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, conforme especificações do termo de referência em anexo, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL).

1.2. A gestora do contrato será a Sra. Adriana Rodrigues, Diretora do Departamento Administrativo, a qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

1.3. O preposto da CONTRATADA será o Sr. Fernando Fernandes Barsi, portador (a) do RG nº. 29.340.298-X, CPF nº. 264.657.668-41, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato nº 01/2018, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 01/2018, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

Wans

1.715

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Pregão Presencial nº 01/2018.

3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 26.400,00 (**vinte e seis mil e quatrocentos reais**), considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "**pro rata**" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "**pro rata die**" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

5.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo número 3.3.90.39.00.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA**.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Uso







7.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PAULIPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega do mobiliário, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

7.7. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.9. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

8.2. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor Presidente

ADRIANA RODRIGUES
GESTORA

PRADO E BARSÍ LTDA ME
CNPJ: 12.195.006/0001-40

maria

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Objeto: A Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, conforme especificações do termo de referência em anexo, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL).

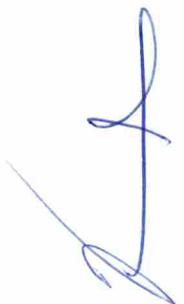
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA COM REDE WIRELESS (SEM FIO), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PÁGINAS POR MINUTO: FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX: PEN DRIVE). OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS DEVERÃO ATENDER À ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL GLOBAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL); COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7 E 10, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO
02	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER COLOR, COM REDE WIRELESS (SEM FIO), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PÁGINAS POR MINUTO: FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX:

		PEN DRIVE). PARA IMPRESSÃO TOTAL DE ATÉ 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS. CALCULO PARA PAGAMENTO SERÁ POR PÁGINA IMPRESSA. COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7 E 10 ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO
--	--	---

A contratada deverá entregar os equipamentos, na sede da Contratante, em perfeitas condições de uso e conforme edital, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento das respectivas autorizações de fornecimento; A licitante deverá fornecer suprimentos originais do fabricante não sendo aceito suprimentos paralelos, recarregados, remanufaturados. Sempre que necessário o fornecimento de suprimentos deverá ser providenciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante.

mauá



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA PRADO E BARSÍ - LTDA ME

CONTRATO Nº : 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 01/2018
DATA DO CONTRATO : 04/06/2018
ADITAMENTO : 4º TERMO DE ADITAMENTO
DATA DO ADITAMENTO : 04/06/2021
PRAZO : 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BRENDA**, portador do RG n.º 20.119.635 e do CPF n.º 138.031.708-35, infra-assinado, e de outro lado a empresa **PRADO E BARSÍ LTDA-ME**, com sede na Rua Albino José Barbosa de Oliveira, 1.479, bairro Barão Geral, município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ: 12.195.006/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **FERNANDO FERNANDES BARSÍ**, portador do RG n.º 29.340.298-X e CPF/MF n.º 264.657.668-41, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 04 de junho de 2018, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato original, passando à avença a vigorar no período de 04 de Junho de 2021 a 04 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 31.193,16 (trinta e hum mil e cento e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme variação anual de 6,0993% do IPCA do IBGE mencionada na cláusula 13.1 do edital.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 2.599,43 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.01.01.09.122.0023.2040.3.3.90.39.83.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justos e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Paulínia, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Manoel
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

MARCOS ANDRE BREDA
Diretor Presidente
Contratada

FERNANDO FERNANDES BARSÍ
PRADO E BARSÍ LTDA-ME
Contratante

Testemunhas:
